

Recebido em 14/05/2013

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial

Ilmo.Sr.

Dr. HELCIO CASTRO E SILVA.

DD, Administrador Judicial da Cia. Bioenergética Brasileira e outras.

Rua 99, nº 78, Setor Sul.

Goiânia-GO.

Ref: Credor não especificado na petição inicial.

Goiânia, 13 de maio de 2013.

Ilustre Senhor:

CBB - COMPANHIA BRASILEIRA DE BIOENERGIA, por seu procurador, o advogado que esta subscreve, com mandato incluso nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da requerente em curso perante a Comarca de Flores de Goiás, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor, para, a final requerer, o seguinte:

Por um lapso, não foi arrolado nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, o crédito constituído e existente em prol da empresa AGROVALE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - ME, consolidado mediante o TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CORTE MECANIZADO E RESPECTIVO CARREGAMENTO E TRANSPORTE DA CANA PICADA E TRANSPORTE DA CANA INTEIRA PARA SAFRA 2011/2012, firmado pela ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, conforme demonstra a cópia anexa.

Os pagamentos ajustados e relativos ao aditivo contratual, foram secundados por cheques pré-datados e de emissão da ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, na forma pactuada na Cláusula III e assim especificados: **a)** cheque nº. **846**, no valor de **R\$276.000,00**, emitido no dia 03/09/2012 e pré-datado para o dia **13/09/2012**; **b)** cheque nº. **847**, no valor de **R\$50.000,00**, emitido no dia 03/09/2012 e pré-datado para o dia **13/09/2012**; **c)** cheque nº. **842**, no valor de **R\$61.000,00** emitido no dia 03/09/2012 e pré-datado para o dia 03/05/2013; **d)** cheque nº. **843**, no valor de **R\$61.000,00** emitido no dia 03/09/2012 e pré-datado para o dia 03/05/2013; **e)** cheque nº. **848**, no valor de **R\$72.000,00** emitido no dia 03/09/2012 e pré-datado para o dia 03/05/2013; **f)** cheque nº. **849**, no valor de **R\$61.000,00** emitido no dia 03/09/2012 e pré-datado para o dia 03/05/2013, no montante de R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), nos termos das cópias anexas. 570.000


Deste montante foram resgatados os cheques pré-datados para o ano de 2012, descritos nas alíneas, 'a' e 'b', no importe de R\$326.000,00. Venceram-se e não foram liquidados os demais cheques, os quais são representativos da dívida da ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, em face da mencionada empresa, no valor efetivo e total de R\$244.000,00. 235.000

Conforme se anotou acima, por um lapso, o crédito em referência deixou de ser arrolado temporaneamente na Recuperação Judicial, razão pela qual, a postulante leva o fato ao conhecimento Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que

2

requer que doravante a empresa AGROVALE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - ME, integre o rol de credores, para os efeitos da Recuperação Judicial.

Atenciosamente,



Luz Brasil Corrêa
Adv. Inscr. 4909.OAB.GO.

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA CORTE MECANIZADO E
RESPECTIVO CARREGAMENTO E TRANSPORTE DA
CANA PICADA E TRANSPORTE DE CANA INTEIRA
PARA SAFRA 2011/2012**

As partes adiante qualificadas, de um lado,

- (a) Como **CONTRATANTE: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.598/0001-17, sediada na Rodovia BR 020, Km 160, Zona Rural, fazenda campo alegre, município de Vila Boa, GO, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor: **ALBERTO COURY NETO**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 1.532.111 - SSP/DF e do CIC nº 253 814 958-46, residente na QSHIS QI19, Bloco A, CL Sala 101, Setor de Habitações Individual, Brasília-Distrito Federal.

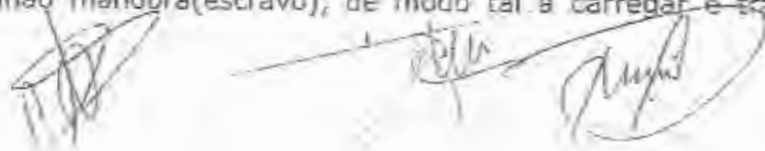
e de outro lado

- (b) Como **CONTRATADA: AGROVALE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - ME.**, empresária devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 03.565.440/0001-84, com sede à Rodovia GO-334, Km 14, Zona Rural, município de Rubiatba, estado de Goiás, CEP.: 76.350-000, neste ato representada conforme dispõe a Cláusula Sétima da sua segunda alteração do seu contrato social, por seu proprietário **JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO**.

têm entre si, como certo e ajustado o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, que reger-se-á em conformidade com as seguintes cláusulas e condições e na sua lacuna aplicar-se-á as disposições legais insertas no Código Civil Brasileiro:

CLÁUSULA - I.

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços: (i) corte mecanizado de cana de açúcar mediante o emprego de colheitadeira e o carregamento/transbordo e transporte de cana de açúcar picada, com composições do tipo roda trem e atividades com caminhão manobra (escravo), de modo tal a carregar e transportar



toda a cana de açúcar que vier a ser disponibilizada pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** até as esteiras de onde será processada e seus respectivos **ANEXOS I e II**, datado de 3 de março de 2011.

CLÁUSULA - II.

2.1. Todo o saldo financeiro remanescente em favor da **CONTRATADA** que monta na data de hoje a importância de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), já devidamente corrigidos até as respectivas datas de pagamentos conforme indicadas abaixo, serão pagos conforme demonstrado na cláusula abaixo.

CLÁUSULA - III

3.1. Os pagamentos serão realizados por meio de cheques sacados contra o Banco Bradesco (237), Ag.: 3416-9, conta corrente: 54702-6, de titularidade da Atac Participação e Agropecuária Ltda., CNPJ 02.816.598/0001-17, nas importâncias e datas abaixo ajustadas:

Cheque n.	Data da emissão	Valor em R\$	Vencimento
846	03/09/2012	R\$ 276.000,00	13/09/2012
847	03/09/2012	R\$ 50.000,00	13/09/2012
842	03/09/2012	R\$ 61.000,00	03/05/2013
843	03/09/2012	R\$ 61.000,00	03/05/2013
848	03/09/2012	R\$ 72.000,00	03/05/2013
849	03/09/2012	R\$ 50.000,00	03/05/2013

3.2. Os cheques mencionados no item anterior são entregues na condição de serem respeitadas as suas datas de vencimentos e apresentações, pelo que concorda expressamente a **CONTRATADA**, sendo certo, ainda, que os cheques são entregues sem a sua natureza de circulação, ficando, portanto, expressamente proibido as suas transmissões a terceiros.

CLÁUSULA - IV.

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não contrariarem as condições ora ajustadas, permanecendo válidas para todos os fins e efeitos os itens "7.4.", "7.5." e "7.6.", pelo que as partes declaram findo o contrato original, dando mútua liberação das obrigações.

4.1.2. O pagamento das importâncias representadas pelos cheques de nºs 842/845 descritos no item "3.1.", está condicionado a **CONTRATADA** entregar à **CONTRATANTE**, todos os documentos previstos nos itens acima mencionados, conforme disposto no contrato original, em especial os termos de quitação dos seus funcionários e/ou comprovantes de quitação perante a Justiça do Trabalho, sob pena de não realizar os pagamentos das importâncias por eles devidas.




DO FORO

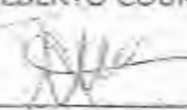
Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília (DF), por mais privilegiado que outro seja, para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente contrato, sendo que a parte vencida arcará, ainda, com as custas processuais, despesas extrajudiciais e honorários advocatícios da parte vencedora.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas.

Formosa, 3 de setembro de 2012.

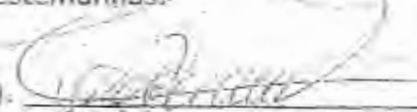


ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA
ALBERTO COURY NETO

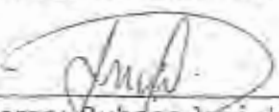


AGROVALE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - ME
JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO


Testemunhas:

1). 

Nome: Antônio Leonardo Borges Alves
CPF: 864.162.271-34

2). 

Nome: Rubens José de Almeida Campos
CPF: 342.447.101-49

3). 

Nome: Cassio Geraldo de Castro
CPF: 935.715.341-15

452 237 3416 9 0 705 054702 6 9 2691VH 000842 7 # 51.000,00 R

(assinado e em carimbo)

Agências Agrícolas Agrícola Ltda

Avenida IPR

Av. 2015



Empresas

Indústria S.A.
 ASFENP-BRASIL S.A.
 R. S. OLAVINA 2, BLOCO B 1, 91

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIAS LTDA
 CNPJ 02610597/0001-17
 S. Bento, Santa Helena
 desde 10/2/1005



0800 010 3100 0800 010 3100 0800 010 3100

452 237 3416 9 0 705 054702 6 9 2691VH 1.000843 5 R. 61.000,00 FF

Pague por este cheque a quem for (Pague por este cheque a quem for)



Empresas

Banco Empresarial
AG EMP EMPRESAS S.A.
SCS, QUADRA 2, BLOCO R, 1º BT

Agência: 150000000 Agência: 1500

Exatidão de

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGRICULTURA LTDA

CNPJ 02.816.599/0001-17

Cliente bancário desde 10/2000



452	237	3416	9	0	705	054702	6	9	269JVH	000848	6	# 72.000,00
<i>(Quatro mil reais)</i>												
<i>Assistente Administrativo Líquido Ltda</i>												
 Empresas												
Banco Bradesco S.A. AG EMP BRASLIA-DF SCS QUADRA 2, BLDCC B-18						ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA LTDA CNPJ 02816598/0001-17			Cliente bancário desde 10/2000			
=23734688= 4520008485A 377505470268#												

452	237	3416	9	0	705	054702	6	9	269JVH	000847	8	# 50.000,00
<i>(Cinquenta mil reais)</i>												
<i>Assistente Administrativo Líquido Ltda</i>												
 Empresas												
Banco Bradesco S.A. AG EMP BRASLIA-DF SCS QUADRA 2, BLDCC B-18						ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA LTDA CNPJ 02816598/0001-17			Cliente bancário desde 10/2000			
=23734688= 4520008475A 377505470268#												

003.799,00

66.702,12

350.200,12

452	237	3416	9.0	705	054702	6 9	2691VH	000849 4	R\$ 80.000,00
<p>Empresas</p> <p>AG EMP BRASLIA-DF SCS, QUADRA 2, BLOCO B L81</p> <p>BANCO BRADESCO S/A</p> <p>ATAC PARTICIPACAO AGUAS GUARULHAS CNPJ 07216599/0001-17</p> <p>Cliente bancário desde 10/2008</p>									
<p>23734487 65200024851 37505470288</p>									

1840	87000-5								
------	---------	--	--	--	--	--	--	--	--

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo n. 367199-62.2012.809.0188 (201203671991)

Natureza: Recuperação Judicial

Recuperandas: CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e outras


Credor: AGROVALE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA – ME

Classificação: Quirografário (Classe 3)

Adoto, por seus próprios fundamentos, o pedido da recuperanda CBB – Companhia Bioenergética Brasileira (fl. 1/3).

De conseqüência, defiro o pedido para incluir na 2ª relação de credores o crédito no importe de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) a favor da sociedade Agrovale Mecanização Agrícola Ltda – ME.

Goiânia, 20 de maio de 2013.


HELICIO CASTRO E SILVA
Administrador Judicial
OAB-GO 4.585

52